



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA LQF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO LEONARDO QUIRINO DE FREITAS, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **LQF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 26.717.981/0001-86, estabelecida na Rua Itamar Perillo, SN, Qd. 08, Lt. 05, Sala 02, Residencial Maria José – Palmeiras de Goiás, GO – CEP 76.190-000, neste ato representada pelo representante legal Sr. **LEONARDO QUIRINO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.888.120 – SSP/MG, CPF/MF nº 041.255.666-90, residente e domiciliado à Rua Couto Magalhães, nº 121, Centro – Palmeiras de Goiás-GO, denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 017/2015, objeto do Processo Administrativo nº 201500005000260, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação, sob a égide do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245, de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria, e o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da subjetividade do LOCADOR do Contrato original nº 017/2015, haja vista a alienação do imóvel à empresa LQF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME e alteração da cláusula Quarta.

§ 1º. O nome e a qualificação do LOCADOR que figuraram no Contrato nº 017/2015, tanto na ementa como no preâmbulo, são, neste ato, substituídos pelos dados do adquirente do imóvel, a saber:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa LQF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.717.981/0001-186, estabelecida na Rua Itamar Perillo, SN, Qd. 08, Lt. 05, Sala 02, Residencial Maria José – Palmeiras de Goiás-GO – CEP 76.190-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. **LEONARDO QUIRINO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.888.120 – SSP/MG, CPF/MF nº 041.255.666-90, residente e domiciliado à Rua Couto Magalhães, nº 121, Centro – Palmeiras de Goiás-GO, denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 017/2015, objeto do Processo Administrativo n.º 201500005000260, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação, sob a égide do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 8.245, de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria;

§ 2º. Com o intuito de regularizar a dotação orçamentária, a Cláusula Quarta passa a ter a seguinte alteração:

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2017.2704.001, conforme DUOEF nº 00113, de 10/02/2017, no valor R\$ 211.435,66 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



centavos), emitida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN, e nos exercícios subsequentes sob dotação orçamentária apropriada da SEGPLAN a ser indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2015.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original. E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aos 31 dias do mês de Março de 2017.

Pelo CONTRATANTE:


LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador-Chefe


JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário

Pelo LOCADOR:


LEONARDO QUIRINO DE FRETAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1 - Anna Maria Alvares CPF/MF nº 003.993.801-83
- 2 - Clayse Nara S. da Silva CPF/MF nº 004.773.551-10